



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 060 :: Terça, 03 de Agosto de 2021 :: Página 1 de 18

SUMÁRIO

| Descrição | Página |
|-----------------|--------|
| PORTARIAS SEMAD | 1 |
| EDITAL CULTURA | 2 |

PORTARIA Nº016/2021 -SEMAD

DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DOS ASSOCIADOS À COOPERATIVA DE TAXI DE LOTAÇÃO DE SANTA LUZIA-COTALSL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e informatização dos dados cadastrais dos associados à **Cooperativa de Taxi de Lotação de Santa Luzia-COTALSL.**

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, agilizar, auditar, e implantar processos e medidas administrativas, visando da maior controle, transparência e eficiência ao Departamento de Transporte e Trânsito do município de Santa Luzia, com a finalidade de buscar a melhoria de qualidade de informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais regramentos legais pertinentes à matéria;

RESOLVE:

Art.1º- Instituir o cadastramento dos associados à Cooperativa de Taxi de Lotação de Santa Luzia- COTALSL, vinculados à Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia;

Art.2º- O Recadastramento tem caráter obrigatório e será feito por meio da presença do associado ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, localizado na Rua Mendes Jr., nº 635, Centro, Santa Luzia/MA.

Art.3º- O associado deverá entregar cópias (apresentar no ato os documentos originais) de todos os documentos pessoais (RG, CPF), carteira nacional de habilitação, comprovante de residência (atualizado), documentos do veículo e Alvará de Funcionamento.

Art.4º- O prazo para o cadastramento se inicia no dia 11/08/2021 e se encerra no dia 17/08/2021, excluindo-se sábado e domingo;

Art.5.º- O associado que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido na presente portaria será submetido as medidas cabíveis.

Art.6º- O associado que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento que se trata

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



esta portaria deverá apresentar ao Departamento de Transito e Transporte-DMTT, no prazo de até 05 (cinco) dias do último dia de cadastramento, a respectiva justificativa e documentação comprovatória;

Art.7º- O associado responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato de cadastramento.

Art.8º- Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.9º- Está portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Deuselia Lira de Sousa - Secretaria de Administração.

EDITAL CULTURA PMSL Nº 004/2021, de 03 de agosto de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL E EM CONFORMIDADE COM DECRETO FEDERAL 10.751/2021, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS

A Prefeitura do Município de Santa Luzia, com sede no Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em conformidade com o decreto federal 10.751 de 22 de julho de 2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 30 minutos e, no máximo, de 60 minutos.
 - Serão selecionadas 100 (cem) propostas para artistas solo ou dupla (cantor, dançarino, manifestação de raiz africana e outras), tendo como premiação o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), individualmente;
 - Serão selecionadas 30 (trinta) propostas para grupo de artistas (bandas, grupos de danças e assemelhados, grupos de manifestações de raízes africanas), tendo como premiação o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

- Serão premiados pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1. Artes Plásticas e Visuais;
2. Artesanato;
3. Audiovisual;
4. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
5. Dança;
6. Design e Moda;
7. Fotografia;
8. Gestão Cultural;
9. Leitura, escrita e oralidade;
10. Manifestações circenses;
11. Música;
12. Ópera e Musical;
13. Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- 14.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de **03 a 13 de agosto de 2021**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, preferencialmente por e-mail, no endereço *slz.ma@gmail.com*
- Documentação para inscrição:
 1. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;
 2. Declaração, conforme ANEXO II, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;
- Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);
 1. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;
 2. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;
 3. Cópia do cartão da conta bancária ou extrato da conta pessoal ou jurídica;
- Certidão negativa de débito da União.
- Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.
- O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.
- Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
- Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancSantaLuzia e #EmergênciaCulturalSantaLuzia.
- Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
- As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4. DA SELEÇÃO

- A Seleção será julgada pelo Comitê Gestor Aldir Blanc.
- A seleção será realizada de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.
- A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I ou do contato telefônico, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.
- Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.
- Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO (x3) |
|--|----------------|
| a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual) | 0 a 10 |
| b) Aspectos de criatividade e de inovação | 0 a 10 |
| c) Qualificação e experiência profissional do Proponente | 0 a 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 90 |

| LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério) | |
|---|--------------------------------------|
| 0 ponto | Não atende ao critério |
| 01 a 05 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 06 a 07 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| 08 a 09 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 10 pontos | Atende plenamente ao critério |

- A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

1. maior nota no critério Mérito da proposta;
2. maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
3. maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos
1. Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;
 2. O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer, Google Drive e Dropbox.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

02PODER EXECUTIVO

22.....SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.0035.1163.....AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

33.90.31.....Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

33.90.36.....Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

33.90.39.....Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

33.90.45.....Subvenções Econômicas e Financeiras

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.
- Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
- Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
- Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 03 (três) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail slz.ma@gmail.com.
- Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros do Comitê Gestor Aldir Blanc.
- Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.
- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

Santa Luzia, aos 03 de agosto de 2021**Helio Pereira da Silva - Secretário Municipal de Cultura****EDITAL CULTURA PMSL Nº 005/2021, de 03 de agosto de 2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2021****EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL E EM CONFORMIDADE COM DECRETO FEDERAL 10.751/2021, PUBLICA-SE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS LUZIENSES, DOS MAIS VARIADOS GÊNEROS, PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE.****DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A Prefeitura do Município de Santa Luzia, com sede no Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente credenciamento de artesãos e artesãs luzienses, dos mais variados gêneros, para realização de II feira livre, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em conformidade com o decreto 10.751/2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- Constitui objeto deste Edital o credenciamento de artesãos e artesãs luzienses, dos mais variados gêneros, para realização de feira livre, que preencham os requisitos previstos neste Edital.
- Os artesãos luzienses serão credenciados para produção e exposição em feira livre de artigos artesanais, conforme as quantidades e tipologias definidas neste instrumento, momento em que poderão vendê-los na feira;
- Os artesãos e as artesãs credenciados/as poderão receber a título de auxílio, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para confecção de seus produtos para exposição e/ou venda na feira livre.
- Na feira livre, os artesãos e artesãs deverão disponibilizar álcool em gel e deverão respeitar o distanciamento, obedecendo todos os protocolos de prevenção ao COVID-19.

2. DOS PROPONENTES

- Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
 - **Pessoa Física** maior de 18 anos, Luzienses, ou radicado em Santa Luzia há, pelo menos, 05 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 06 (seis) meses, com regularidade que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital, devendo comprovar seus trabalhos artesanais, conforme os termos previstos neste Edital.
 - **Entidades representativas** (federações, associações, cooperativas e grupos produtivos) que tenham sido legalmente constituídas.
- Não poderão se inscrever:
 - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- As inscrições serão realizadas no período de **03 a 13 de agosto de 2021**, com a apresentação das documentações que deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Cultura, preferencialmente por e-mail, no endereço secult.slz.ma@gmail.com

- Documentação para inscrição:

- **Pessoas Físicas:**

1. Ficha de Inscrição (Anexo I - A);

2. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente e CPF;

- Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

1. CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido;

2. Anexo II ? Lista de Peças Artesanais acompanhadas de fotos e/ou catálogos para comprovação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3. Certidão negativa de débito dívida ativa da União

- Certidão de quitação eleitoral

- **Pessoas Jurídicas:**

1. Ficha de Inscrição (Anexo I - B);
 2. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
- Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
 2. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado (atualizado);
 3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
 - Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
1. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
 2. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido;
 - Anexo II ? Lista de Peças Artesanais acompanhadas de fotos e/ou catálogos para comprovação.
 - A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
 - A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
 - O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação.
 - Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
 - Ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
 - A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado.
 - Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;
 - Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
 - Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pelo Comitê Gestor Lei Aldir Blanc, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.
 - A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Procuradoria do Município para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
 - A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.
 -

4. DA SELEÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.
- A seleção será realizada preferencialmente de forma remota, por e-mail, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.
- Caso seja observada a necessidade de complementação de informações ou de documentos, a notificação será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO II, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.
- Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.
- O Comitê Gestor Lei Aldir Blanc terá a prerrogativa de julgar a documentação enviada pelo proponente a fim de comprovar o enquadramento exigido por este Edital.
- É facultado ao Comitê Gestor Lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, após julgamento do Comitê Gestor Lei Aldir Blanc.
- A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- O objeto deste edital compreende o credenciamento de artesãos e artesãs luzienses para produção e exposição em feira livre de artigos artesanais, conforme as quantidades e tipologias definidas neste instrumento, momento em que poderão vendê-los na feira.
- Os artesãos e as artesãs credenciados(as) serão convocados(as) a fornecer as peças e artigos artesanais em quantidades e valores conforme Anexo II enviado pelos proponentes e aprovados pelo Comitê Gestor Aldir Blanc;
- Cada credenciado(a) deverá produzir e expor na feira uma quantidade de itens que somados totalizem o valor de até R\$ 500,00 (quinhentos) reais, conforme apresentação no Anexo II.
- A data da realização e local da feira será definida após o credenciamento pela Secretaria Municipal de Cultura.
- O não comparecimento do(a) credenciado(a) na feira poderá acarretar em sanções conforme a legislação vigente.
- Homologado o credenciamento, será divulgada, no portal do Município, a lista de CREDENCIADOS(AS), classificados(as) em ordem alfabética.
- A convocação dos(as) CREDENCIADOS(AS) para o recebimento do incentivo será realizada em sistema de rodízio, de acordo com a ordem de classificação.
- O primeiro classificado na lista será convocado para o recebimento do incentivo e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.
- A comprovação de execução do objeto deste Edital se dá com o recebimento das peças artesanais, conforme as condições acima mencionadas.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO

- O local de realização da feira será definido pela Secretaria Municipal de Cultura após a homologação do credenciamento.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO

- Para efeito de pagamento, deverão ser levados em consideração os valores máximos a serem pagos, nos termos do item 5.3.
- O valor destinado ao pagamento dos credenciados selecionados será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme Anexo II apresentado pelo proponente e aprovado pelo Comitê Gestor Lei Aldir Blanc.
- Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da homologação dos credenciados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum credenciado, será convocado o credenciado subsequente de acordo com a ordem de classificação.
- Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto a este Município serão desclassificados.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

02PODER EXECUTIVO

22.....SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.0035.1163.....AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

33.90.31.....Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

33.90.36.....Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

33.90.39.....Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

33.90.45.....Subvenções Econômicas e Financeiras

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste credenciamento é de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação.
- Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

- O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o(a) CREDENCIADO(A), a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.
- O(A) CREDENCIADO(A) que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura.
- A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer interessado caso haja a constatação de apresentação de documentação inidônea.
- O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do(a) CREDENCIADO(A), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

11. DO CRONOGRAMA

- Será seguido o seguinte cronograma:

| FASE | DATAS |
|----------------------|------------|
| Publicação do Edital | 03/08/2021 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



| | |
|--|-----------------|
| Inscrição das Propostas | 03 a 13/08/2021 |
| Análise pela Comissão de Credenciamento* | 16 a 18/08/2021 |
| Divulgação do Resultado Final | Até 19/08/2021 |

* Se houver necessidade

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.
- Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
- Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
- Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 03 (três) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail slz.ma@gmail.com.
- Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros do Comitê Gestor Aldir Blanc.
- Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.
- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

Santa Luzia - Ma, 03 de agosto de 2021.

Hélio Pereira da Silva - Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I-A - FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS

Preencha apenas os campos abaixo

| | |
|------------------------------|-------------|
| 1. Proponente | |
| Pe ss oa Fís ica | Nome civil: |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



| | | | |
|---------------------------------|-------------------------|------------------|------|
| Nome artístico: | | | |
| Endereço: | | | |
| Complemento: | | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |
| Fone: | Celular: | Fax: | |
| E-mail: | Nº. PIS / PASEP OU NIT: | | |
| CPF: | RG: | Órgão expedidor: | |
| Em caso de MEI, indicar o cnpj: | | | |
| | | | |
| | | | |

II ? DADOS BANCÁRIOS

| | |
|--------------------|--|
| 1. Dados Bancários | |
| Banco: | |
| Agência: | |
| Conta: | |
| Tipo da Conta: | |

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Santa Luzia, MA, _____ de _____ de 2021

Proponente

ANEXO I-B - FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOAS JURÍDICAS

Preencha apenas os campos abaixo

| | | | | |
|------------------|---------------------|----------|------------------|------|
| 1. Proponente | | | | |
| Pe ss oa | Razão Social: | | | |
| | CNPJ: | | | |
| Jur ídi ca | Endereço: | | | |
| | Complemento: | | | |
| | Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |
| | Nome representante: | | | |
| | Fone: | Celular: | Fax: | |
| | E-mail: | | | |
| | CPF: | RG: | Órgão expedidor: | |
| | | | | |

II ? DADOS BANCÁRIOS

| | |
|--------------------|----------------|
| 1. Dados Bancários | |
| | Banco: |
| | Agência: |
| | Conta: |
| | Tipo da Conta: |

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Santa Luzia, MA, _____ de _____ de 2021

Proponente Representante da PJ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO II - LISTA DE PEÇAS ARTESANAIS

| 1. LISTA DE PRÇAS ARTESANAIS | | | |
|------------------------------|---------------------|---|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANTIDADE DISPONÍVEL PARA PRONTA ENTREGA | VALOR UNITÁRIO |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Santa Luzia, MA, _____ de _____ de 2021

Proponente

EDITAL CULTURA PMSL Nº 006/2021, de 03 de agosto de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL 10.751/2021, PUBLICA-SE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DIGITAL DE LITERATURA E CULTURA A SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura do Município de Santa Luzia, com sede no Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção de propostas para realização da II feira municipal digital de literatura e cultura J a ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em conformidade com o Decreto Federal 10.751/2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Edital, a seleção de proponentes, para participação de feira digital, com realização de palestras, entrevistas, minicursos, oficinas, recitais e outros a serem transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2. DOS PROPONENTES

- Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
 - Pessoa Física maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão há, pelo menos, 05 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 06 (seis) meses, com regularidade que satisfaça às condições de habilitação fixadas neste Edital;
 - Ter pelo menos uma obra literária publicada, comprovadamente, conforme os termos previstos neste Edital.
- Não poderão se inscrever:
 - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- As inscrições serão realizadas no período de **03 a 13 de agosto de 2021**, com a apresentação das documentações que deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Cultura, preferencialmente por e-mail, no endereço secult.slz.ma@gmail.com

- Documentação para inscrição:

1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

2. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente e CPF;

- Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

1. CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido;

2. Anexo II ? Catálogo de Obras Literárias.

3. Certidão negativa de débito da União

- A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação.
- Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado.
- Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;
- Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pelo Comitê Gestor Lei Aldir Blanc, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.
- A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhada à Procuradoria do Município para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



297 e 304 do Código Penal.

- A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.
-

4. DA SELEÇÃO

- A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.
- A seleção será realizada preferencialmente de forma remota, por e-mail, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.
- Caso seja observada a necessidade de complementação de informações ou de documentos, a notificação será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO II, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.
- Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.
- É facultado ao Comitê Gestor Lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, após julgamento do Comitê Gestor Lei Aldir Blanc.
- A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- A feira digital será realizada pela internet através de aplicativos de reuniões e deverá acontecer em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição de pagamento, os seguintes documentos:

1. Dados da conta bancária em que deve ser depositado o pagamento, que deverá ter a titularidade do proponente;

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

02PODER EXECUTIVO

22.....SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.0035.1163.....AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

33.90.31.....Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

33.90.36.....Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

33.90.39.....Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

33.90.45.....Subvenções Econômicas e Financeiras

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.
- Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
- Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
- Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 03 (três) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail slz.ma@gmail.com.
- Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros do Comitê Gestor Aldir Blanc.
- Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.
- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Santa Luzia-Ma., 30 de julho de 2021.

Hélio Pereira da Silva - Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA:

Preencha apenas os campos abaixo

| | | | | | |
|--|----------------------------------|--|-------------------------|------------------|------|
| 1. Proponente | | | | | |
| P e s s o a F í s i c a | Nome civil: | | | | |
| | Nome artístico: | | | | |
| | Nome do Projeto: | | | | |
| | Função do Proponente no Projeto: | | | | |
| | Endereço: | | | | |
| | Complemento: | | | | |
| | Bairro: | | Cidade: | UF: | CEP: |
| | Fone: | | Celular: | | Fax: |
| | E-mail: | | Nº. PIS / PASEP OU NIT: | | |
| | CPF: | | RG: | Órgão expedidor: | |

II - CURRICULUM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1. Curriculum artístico

Citar os cursos e realizações do profissional na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações do profissional na área cultural. As experiências destacadas deverão ser compatíveis com as funções a serem desempenhadas no projeto.

III- PROJETO TÉCNICO**1. Título do Projeto / proposta****2. ÁREA/ Modalidade**

Informar a área/modalidade/ em que o projeto/proposta se enquadrar

3. Descrição do projeto / proposta

é uma das partes mais importantes na elaboração do Projeto/proposta. É por meio dela que a Comissão Técnica poderá entender ? de forma rápida e objetiva ? a proposta integral. Seja claro e objetivo, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do Projeto/proposta.

4. público - alvo**5. Ficha técnica**

| Nome | Função |
|------|--------|
| | |
| | |
| | |
| | |

Relacionar o nome e a função dos profissionais envolvidos na realização do projeto/proposta. ex: direção, sonoplastia, iluminação, artistas etc. Se houver

67. ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Santa Luzia, MA, _____ de _____ de 2021

Proponente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8cf69339ef95ae045ab80bc00bcee1c38d2f8dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

